Docusign Envelope ID: B5161512-D846-8236-81F5-C197541B0FB1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIAS RENOVÁVEIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 11.021.363/0001-20

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora" e "Gestora"), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIAS RENOVÁVEIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.021.363/0001-20 ("Fundo"), constituído nos termos da Instrução CVM 175/22, conforme alterada:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituído 07 de agosto de 2009 e está em funcionamento normal;

(ii) Nos termos do Art. 52, inciso I, da Resolução CVM nº 175/2022, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM

(iii) Em processo de comunicação com a ANBIMA ("Instituição Autorreguladora") o Fundo, por intermédio de seus prestadores de serviços essenciais, informou a Instituição Autorreguladora que não realiza investimentos com a finalidade de enquadramento certificação ou rotulagem como "Investimentos Sustentáveis", "ESG" ou equivalentes, nos termos das regras e procedimentos aplicáveis da ANBIMA.

E, com o objetivo de eliminar de forma definitiva qualquer possibilidade de interpretação equivocada quanto ao enquadramento do FIP-IE Energias Renováveis como produtos sustentável, "ESG" ou correlato,

RESOLVE:

Docusign Envelope ID: B5161512-D846-8236-81F5-C197541B0FB1

1. Aprovar a alteração a denominação do Fundo, passando de FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIAS RENOVÁVEIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA para FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENERGIAS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme regulamento anexo.

    a. Devida a alteração acima disposta, alterar e consolidar o Regulamento do Fundo passando este a vigorar em conformidade com o anexo ao presente instrumento;

    b. A nova denominação do Fundo terá validade a partir da data da assinatura do presente instrumento. Aprovar o inteiro teor e consolidar o Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I.

Sendo assim, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Maria Fernanda Leonardo 6D0F3522F33641A...

DS GDG

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora